



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

JUSTIFICATIVA

Valemo-nos da presente Mensagem para submeter à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei 16/2024, que tem como objetivo autorizar o Poder Público Municipal a instituir gratificação de responsabilidade técnica a um contador efetivo do quadro de pessoal desta municipalidade, tendo este servidor, uma responsabilidade maior diante dos contadores das demais entidades.

Cabe ressaltar que o contador efetivo, lotado na administração direta desta prefeitura, possui responsabilidades maiores, diante dos contadores das autarquias, pois o fechamento, conferência e publicação dos relatórios da LRF (RGF e RREO), bem como a conferência e publicação dos relatórios consolidados constantes na Lei 4.320/64, são todos realizados pelo contador lotado na prefeitura. A consolidação da Matriz de Saldos Contábeis, bem como a conferência e envio dos anexos do SICONFI (RFG e RREO) e o preenchimento e envio do SIOPS também são realizados pelo contador da administração direta desta prefeitura. Além destas funções, ainda acumula a responsabilidade de elaborar e apresentar a audiência pública quadrimestral relativa às metas fiscais.

Todas essas funções são atribuídas apenas ao contador da administração direta desta prefeitura, justificando-se, portanto, a criação desta gratificação, pelo volume maior de trabalho e de responsabilidade.

Contando com a vossa colaboração e apoio, agradeço antecipadamente, ao tempo em que reitero protestos de elevada estima e distintas considerações.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal